PRESENTE À REUNIÃO DE 03/12/2025

DELIBERAÇÃO

POR V.N. e unanimidade deliberado concordar com a proposta e remeter à Assembleia Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

A reunião de Câmara 17

PROPOSTA

Derrama

O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, refere no seu artigo 18.º que os *"municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território".*

O produto desta receita destina-se a ser utilizado no financiamento da atividade municipal, quer diretamente em investimentos, quer em outras despesas inerentes à prossecução dos seus objetivos, como seja em pessoal afeto às diversas atividades e investimentos, apoios a organizações ou instituições com intervenção no município ou, ainda, no desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da competência municipal.

Nestes termos, **propõe-se** o lançamento de uma derrama de **1,4%,** de duração anual e que vigorará até nova deliberação, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas.

Propõe-se ainda, nos termos do n.º 24, do artigo 18.º do RFALEI, que a Assembleia Municipal aprove uma taxa reduzida de derrama, de **0,1%**, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.

Terras de Bouro, 28 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Manuel João Sampaio Tibo

Aprovado por unanimidade em sessão da A.M de 19/12/2025.